



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.01.0002

- ADITIVO CONTRATUAL -

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2025, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS, E A EMPRESA J B P TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.*

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Obras (UG Prefeitura), representada por seu Secretário, e de outro lado a Empresa **J B P TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.810.731/0001-59, com sede na Avenida Carolina Fraga, 78/80, Centro, Atílio Vivacqua/ES – CEP: 29.490-000, representada por sua sócia, Jacqueline Barbara de Souza Gomes Pessine, neste ato denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RODOVIA ALEGRE X SOBREIRA, MORRO DO LEITE – TRECHO 02 (referente a proposta nº 031802/2022 do Ministério da Agricultura e Pecuária)**, conforme especificação detalhada no Relatório Anexo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. N° 8981 de 05/11/2024 – protocolo nº 10.908/2024 e a Concorrência Eletrônica N° 008/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto “alterações no contrato”, conforme informações e justificativa apresentadas aos autos do Processo N° 2026-D4GD6 de 02/02/2026 e autorização do Chefe do Poder Executivo, nos termos das cláusulas segunda, terceira e quarta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Fica prorrogado o “prazo de vigência da contratação” por mais **09 (nove) meses, vigendo, portanto, até o dia 13 de Dezembro de 2026**, em conformidade com o art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. Unidade: Secretaria Executiva de Obras – SEOSU

- ❖ **Fonte de Recursos:** 150000009999 – FICHA 00294 (Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 012001.154510081.025
- ❖ **Elemento de Despesa:** 44905100000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a validade da apólice durante a vigência deste termo aditivo e por mais 90 (noventa) dias após o término deste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogável por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. As alterações contratuais seguem os dispositivos do art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 10 de Março de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

JACQUELINE BARBARA DE SOUZA GOMES PESSINE
J B P Transportes e Servicos Ltda
Contratada